



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

### CASA DR. MANOEL BORBA

Requerimento N° 066 /2024

Requeiro à mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja feito um veemente apelo à Presidente da Câmara de Vereadores de Timbaúba, a Sra. Marileide Rosendo de Albuquerque, assim como, os demais membros da Mesa Diretora, para que utilizando das atribuições asseguradas pelo Art. 18º, IV e 23º, II do Regimento Interno, realize a promulgação em razão da sanção tácita, das seguintes matérias: **Projeto de Lei nº 015/2024 que "Institui a "Cavalgada de Timbaúba" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco e dá outras providências; Projeto de Lei nº 036/2023 do Poder Executivo oriundo da Indicação nº 029/2023 que indica a regulamentação, normatização e operacionalização do programa de incentivo "Retorno do IPVA" destinados aos mototaxistas e motoristas regularmente inscritos nas associações de classe reconhecidas junto à Prefeitura municipal, como incentivo a regularização do imposto sobre a propriedade de veículos automotores; Projeto de Lei que institui o Dia do Atirador Esportivo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Timbaúba.**

#### Justificativa

O presente requerimento fundamenta-se no Art. 66, §3º da Constituição Federal, aplicado por analogia às relações entre os Poderes Executivo e Legislativo nas esferas municipal, estadual e federal. Esse dispositivo estabelece que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação de sanção ou veto por parte do Chefe do Executivo, ocorre a sanção tácita da matéria pela Mesa Diretora da Casa Legislativa. Este princípio visa assegurar a eficácia das deliberações legislativas e seu célere cumprimento.

Nesse sentido, esse entendimento é consagrado pelo Regimento Interno desta Casa, especialmente em seus Arts. 18º, 23º e 191º, os quais dispõem sobre a competência da Mesa Diretora desta Casa para efetuar a promulgação dos respectivos atos, de modo a garantir a conclusão do processo legislativo e a plena eficácia das normativas aprovadas.

Não obstante, destaca-se que as matérias em comento representam avanços significativos para o município de Timbaúba em áreas distintas, porém de grande impacto



# CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

## PERNAMBUCO

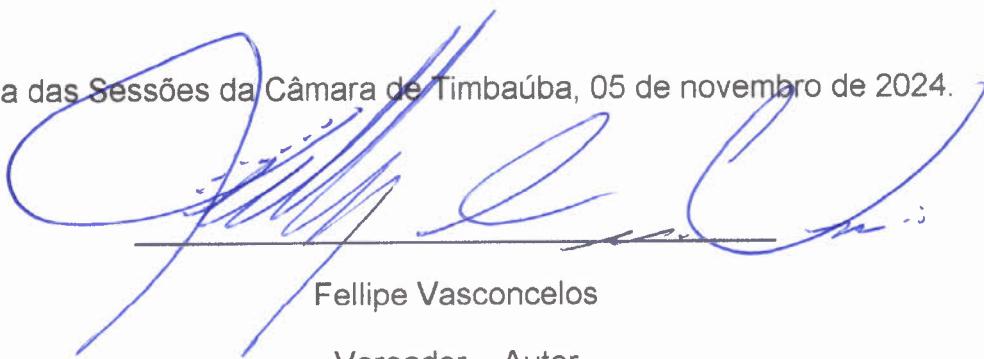
### CASA DR. MANOEL BORBA

social e econômico. O Projeto de Lei nº 015/2024, fortalece a valorização das tradições culturais e incentiva o turismo local, contribuindo para o crescimento econômico da cidade e a preservação do patrimônio cultural.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 036/2023 oriundo da Indicação nº 029/2023, aprovado em 26 de dezembro de 2023, busca oferecer um incentivo direto para categorias profissionais dos mototaxistas e carros de praça, a medida impulsiona a economia e o desenvolvimento social, beneficiando diretamente os trabalhadores e a mobilidade urbana de Timbaúba.

Portanto, considerando que as seguintes matérias já foram sancionadas tacitamente, solicita-se que sejam devidamente promulgadas pela Mesa Diretora desta Casa, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno e em consonância com a Carta Magna de nosso país.

Sala das Sessões da Câmara de Timbaúba, 05 de novembro de 2024.



Fellipe Vasconcelos

Vereador – Autor

RECEBIDO EM  
05/11/2024  
Selma Lucia da Silva  
Responsável pelo  
Protocolo  
Assinatura: *Selma*  
Data: 13:00hs.